

LEI N.º 231/2000

*Romeu Rodrigues Fonseca*

**“AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS  
NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO  
DE IRUPI/ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

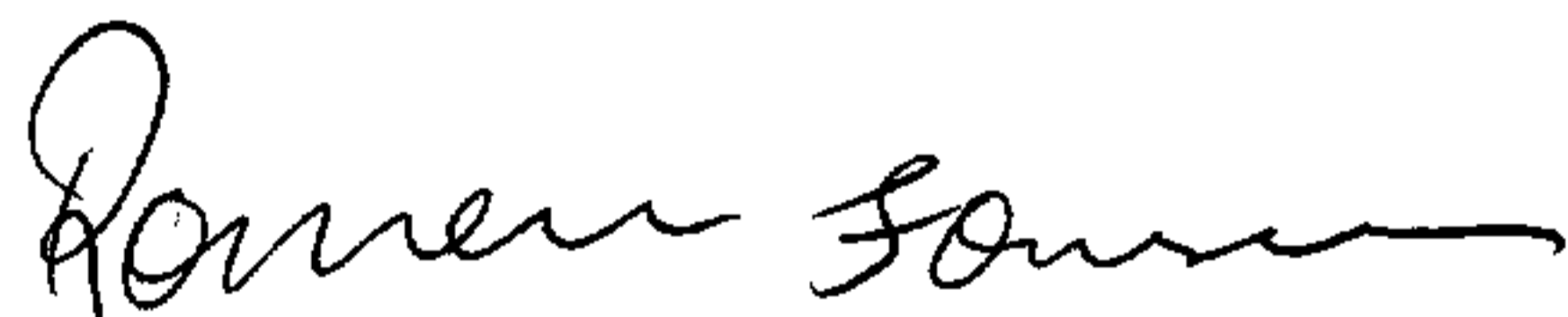
Art. 1º- O quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES (Lei 002, de 08 de Janeiro de 1993), passa a vigorar com a seguinte discriminação :

CARGO	QUANTIDADE
SERVENTE	28
GUARDA MUNICIPAL	16

Art. 2º- Os recursos para fazer face as despesas oriundas para nomeação e posse de servidores para as vagas criadas, estão alocadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Seis Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil.



ROMEU RODRIGUES FONSECA

Presidente da Câmara